



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022**

**(Do Sr. Helder Salomão)**

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto Sem Número, de 21 de abril de 2022, que concede graça constitucional a Daniel Lucio da Silveira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto Sem Número, de abril de 2022, que concede graça constitucional a Daniel Lucio da Silveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**JUSTIFICAÇÃO**

A sustação da Portaria nº , de 21 de abril de 2022, que concede indulto ao Deputado Federal Daniel Silveira, condenado pelo Supremo Tribunal Federal pelos crimes de tentativa de impedir o livre exercício dos poderes e coação em processo judicial.

O Decreto fere frontalmente a harmonia e a independência dos poderes, o chefe do Poder executivo não tem prerrogativa para anular processo judicial, ainda mais em um caso que ainda não foi concluído e cabe recurso, o presidente ao antecipar o indulto desconsidera e desrespeita o devido processo legal.

Ao editar tal ato normativo o Presidente atenta contra o Estado Democrático e Direito, se colocando como um poder acima dos demais, interferindo de forma perniciosa em processos judiciais, pois a graça anula todo o processo.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

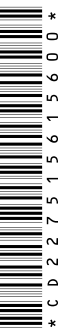
Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 25/04/2022 11:00 - MESA

**PDL n.110/2022**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227515615600>



\* CD 227515615600 \*